



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023-TD-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E FABRINI NEVES DA SILVA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A).

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, inscrita no CPF nº 298.891.383-87, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Fabrini Neves da Silva, portador do RG de nº 2.247.091 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 009.365.863-03, residente e domiciliada na Rua Cel. Jose Nogueira, 159, Bairro Centro, neste município de Corrente – PI, doravante, denominada apenas CONTRATADO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, não havendo tempo hábil e favorável para a realização e conclusão de concurso público preenchimento dos cargos, nem mesmo de processo seletivo simplificado, em consequência ao estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor do presente contrato é estimado na cifra mensal R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando um valor de R\$ 7.691,28 (Sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

O pagamento será realizado mediante movimentação eletrônica em conta corrente de Titularidade do contratado **ao PROFº. FABRINI NEVES DA SILVA**, dados bancários: Agência: 0609-2 e Conta Corrente: 34.091-X.

Fabrini Neves da Silva 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de maio de 2023, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes enquanto perdurar a necessidade, ou até a realização do Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – O CONTRATADO deverá cumprir fielmente objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio municipal e/ou do local de lotação, bem como zelar pelo bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 – Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e/ou órgãos que tem sua manutenção por encargo do município, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Despesas correntes – Serviços de terceiros pessoa física sociais – 33.90.36 – Contratação por tempo determinado – Fonte de Recurso – SEMED/FME/PNAE, para o ano de 2023.

Fabroni Nunes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Corrente/PI, 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: _____


Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Mun. de Educação
e Cultura (SEMEC)
Port. GP Nº 002/2021
64980-000/0001-87

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: _____



NOME: FABRINNI NEVES DA SILVA

TESTEMUNHA: _____



CPF: 027.467.893-95

TESTEMUNHA: _____



CPF: 073.539.703-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;

CONTRATADO: Fabrinni Neves da Silva, portador do RG de nº 2.247.091 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 009.365.863-03, residente e domiciliada na Rua Cel. Jose Nogueira, 159, Bairro Centro, neste município de Corrente – PI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

PAGAMENTO: Dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) referentes aos meses de fevereiro a maio/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 7.691,28 (Sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro até 31 de maio de 2023 ou até a realização do Concurso Público, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: Fabrinni Neves da Silva

Fabrinni Neves da Silva